

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 048/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2019 às 9:00hs

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS (CONFORME ANEXO VIII)

PREÂMBULO

Aos nove dias do mês de outubro de 2019 às 09:00 horas, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, sediado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, aqui representada pela Prefeita Sr^a. **MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**, de acordo com as disposições do Edital, fará abertura do certame **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019**, a licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor **“POR ITEM”**, regido pelo Decreto Municipal nº 042 de 28 de dezembro de 2011, Decreto Municipal nº 035 de 10 de julho de 2014 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial com Registro de Preços em epígrafe, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. O pregão será realizado pela Pregoeiro, **LUIZ CARLOS NUNES** e Equipe de Apoio formada por **NILSON RODRIGUES DOS SANTOS, RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS, POLIANA ALVES ARAÚJO MARTINS, IGOR QUEIROZ EVANGELISTA E LUCAS OZÓRIO PAIXÃO** designados através da Portaria nº 441 de 14 de Agosto de 2019.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

1.2 É parte integrante do presente ato convocatório os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII contendo respectivamente termo de referência, descrição do objeto, modelo de credenciamento, modelo de proposta, Minuta da Ata de Registro de Preços, Minuta de Contrato, Declaração de Micro-Empresa, Estimativa de Preço.

2. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições frequentes, nos termos do art 1º, I do Decreto Municipal nº 042/2011.

2.2. A quantia mínima a ser proposta deve atender à previsão de consumo da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.

2.2.1 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

2.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.3.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO V** e das condições previstas neste Edital.

2.3.2 Após homologado será celebrado **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo II do Edital.

2.3.3 A Ata de registro de preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.3.4 A Administração não terá obrigatoriedade de contratar ao final do prazo de validade da ATA.

2.3.5 A Prefeitura Municipal de Pirapora por intermédio da Divisão de Suprimentos e Contratos convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3.5.2 É facultado a Administração quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

2.3.6 Incumbirá à Prefeitura Municipal de Pirapora Providenciar a publicação, por extrato da ATA, no Diário Oficial do Município.

2.3.7 A Prefeitura Municipal de Pirapora poderá solicitar auxílio técnico e especificações mais detalhadas aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório bem como quanto a realização de pesquisas de preços.

2.4 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "D" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

2.4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.

2.4.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e; nesse caso convocar os demais licitantes.

2.4.5.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

3.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.1.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Licitante deverá apresentar certidão simplificada da Junta Comercial ou declaração contida no ANEXO VII deste Edital.

3.1.3 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;

3.1.4 Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.1.5 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

3.1.6 Estrangeira que não funcione no País.

3.1.7 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

3.1.8 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.1.9 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

3.2 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

3.3 DA IMPUGNAÇÃO

3.3.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br, e protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora dirigida ao Pregoeiro no horário de 12:00 às 17:00 horas.

3.3.2 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.3.3. O Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.3.4 - Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

DATA: 09/10/2019 HORÁRIO: 09:00 HORAS

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 026/2019
ENVELOPE Nº 1 – **PROPOSTA COMERCIAL**
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 026/2019
ENVELOPE Nº 2- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
PROPONENTE: _____

4.2 As empresas que não terão representantes para participar da sessão e não encaminharem envelopes via Correios, deverão protocolar os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” junto ao setor de Protocolo desta Prefeitura. **A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará pelos envelopes que não sejam protocolados no referido setor, no horário de 12:00 às 17:00 horas, em no máximo um dia antes ao agendamento da sessão.**

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

5.1.1 **O horário do credenciamento será meia hora antes do início da sessão a partir das 08:30 (oito horas e trinta minutos), e o seu término se dará impreterivelmente às 09:00 (nove horas). Após a abertura da sessão não se admitirá o credenciamento de novos licitantes.**

5.1.2 Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.3 Será considerado retardatário o licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura da sessão pelo pregoeiro.

5.1.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.2 - Para o credenciamento, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” lacrados e também os documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES:**

5.2.1 - Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante,
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

5.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

5.2.2.1 Se as alterações em sua totalidade tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente

5.2.3 - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida. (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, conforme modelo constante do anexo II) ;

5.2.4 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.2.4.1 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.2.4.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.4.3 Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

5.2.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.2.6 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo VI - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou ainda Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;**

5.2.7 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente certame conforme modelo ABAIXO apresentar; junto ao credenciamento.

DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 048/2019 <> PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº: 026/2019
(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpr plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7 do presente edital.
Pirapora, ____ de _____ de 2019.
_____ (Nome e assinatura do Declarante) Carimbo de CNPJ do licitante
Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

5.2.7 – Todas as exigências acima será apresentada **fora dos envelopes** de propostas e/ou documentação.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS.

6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou digitadas, impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões

ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital.

6.1.2 – O envelope “proposta” poderá conter também a proposta comercial digitada em meio digital (**Compact Disc – CD ou pen-drive**) mediante o preenchimento do anexo que será fornecido ao licitante quando da retirada do Edital. Esse se faz necessário Para “agilizar” o certame. **Verificar se o mesmo encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora.**

6.2 – A proposta comercial impressa deverá conter obrigatoriamente:

6.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente;

6.2.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado, caso seja prestação de serviços esta será dispensada.

6.2.3 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante;

6.2.3.1 Prazo de validade da proposta de 60 (**sessenta**) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 Decorridos os 60 sessenta dias da data do recebimento das propostas , sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.3.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

6.2.3.4 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta

6.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.3.1 Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.4 Caso houver divergência entre o valor da proposta em numeral e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso

6.5 Serão desclassificadas as proposta que não atenderam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 Os preços serão cotados em moeda nacional com duas casas decimais. **Ex.: R\$ 0,01.**

6.7 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

6.8 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.9 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.10 Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a Declaração de **termo de compromisso e pleno atendimento**, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, e **que atende plenamente** a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO	Nº: 048/2019
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO	Nº: 026/2019
A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital, e <u>compromete a cumprir</u> e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta.	
Declara também, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso XIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que <u>atende plenamente</u> os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial com Registro de Preços N.º 026/2019 .	
Data e local: _____	
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL	

7 HABILITAÇÃO

O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em original ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

7.1.2.1 Se as alterações em sua totalidade tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados subitem **7.1.2 e/ou 7.1.3** não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

7.2 Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ** – **serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.**

7.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, com abrangência da Prova de Regularidade para com o **INSS**, na forma da Lei;

7.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.5 Prova de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.7 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, **para que a empresa possa usufruir desse direito, a mesma deverá apresentar o documento mesmo com restrição.**

7.2.8 Quanto a **REGULARIDADE TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.8.1 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);

7.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

7.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**, apresentará:

7.4.1 **Um atestado de capacidade operacional**, fornecido por pessoa *jurídica* de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

7.5 Quanto às DECLARAÇÕES, apresentará:

7.5.1 Juntamente com os documentos referidos acima, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE IDÔNEIDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7º, INC. XXXIII DA CF e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019**

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que foi **declarada idônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA também para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.5 A documentação exigida de acordo com a cláusula 7, mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação, podendo ser autenticada no momento da abertura do respectivo envelope, desde que se apresente os “originais” para esse fim.

7.6.1 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando o que segue:

- a) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
- d) serão dispensados da **filial**, aqueles documentos que por sua natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.9 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.10 O envelope “II” – “DOCUMENTAÇÃO” dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, ficarão retidos podendo ser retirados em até 30 (trinta) dias, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.

8.2. Iniciado o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, serão recebidos separadamente os envelopes de proposta comercial e os documentos de habilitação.

8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

10.6 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

10.7 Durante a sessão de lances verbais, se o pregoeiro entender que há indícios de inexecuibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro.

10.8 - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, estará sujeito às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.9 Na hipótese de empate na Classificação das propostas:

10.9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.9.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9.3 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.9.4 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.9.5 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.9.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9.8 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11. JULGAMENTO

11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço por **POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo II do Edital.

11.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.2.1 Encerrada a etapa competitiva, ou seja, a fase de lances de todos os itens e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

11.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.8 O pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta somente após a conclusão de toda a fase de lances, **para tanto é vedado a abertura desse antes do término de todos os itens.**

12 RECURSOS

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12.7 O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via e-mail.

12.8 decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

13.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Homologado a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo mesmo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

14.1.O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo II e documentação anexa.

14.2 A partir da entrega será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre a aceitação ou rejeição.

14.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

14.4.De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

14.5. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

14.6. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.7 Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, será convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

15. PAGAMENTO

15.1 Pagamentos serão efetuados mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

15.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

16.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

16.3 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4 As sanções previstas nos itens 16.1 e 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

16.6 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

16.7 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

17.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 Na hipótese acima referida serão convocados novos adjudicatários, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

17.7 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.8 Serão dados vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.8.1 A ausência das declarações 5.2.7 Declaração de cumprimento 6.10 termo de compromisso e pleno atendimento não será motivo de **desclassificação** do licitante, podendo o mesmo fazer manuscrito ou constar em ata.

17.8.2 As condições 17.8.1 acima não se aplicam para as declarações 7.5, caso essas falte a licitante será declarada **inabilitada**.

17.9 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

17.10 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a sua apresentação, portanto não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

17.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada pela Autoridade Competente.

17.12 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o documento for o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.14 Toda a documentação apresenta neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documentos e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.15 Caso haja alguma dúvida quanto o atestado de capacidade operacional, O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão abrir diligência. Para tanto, poderão ser exigidas notas fiscais, declarações ou o que o Pregoeiro achar conveniente, conforme situação.

17.16 Caso a empresa equivocadamente inserir os documentos em envelopes trocados, ou seja, colocar a proposta de preços no envelope de Documentos de Habilitação ou vice-versa, esta será desclassificada.

17.17 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas em até **90 (noventa)** dias a contar da data de sua emissão.

17.18 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.19 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site www.pirapora.mg.gov.br.

17.20 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial do Município.

17.21 O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o término do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subsequente no horário do funcionamento da PMP (12:00 as 18:00 horas).

17.22 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 12:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br.

Pirapora/MG, 18 de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS NUNES
PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Material de Pintura para atender o MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO:

2.1 O termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Material de Pintura para atender o MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.

2.2 Esta licitação faz-se necessária para aquisição de material de Pintura para utilização nas demandas dos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações diversas pertencentes e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pirapora.

Natureza comum - A contratação em questão será realizada mediante pregão, pois, conforme Lei n. 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O objeto do presente termo de referência enquadra no conceito proposto de bens e serviços comuns proposto acima pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei do Pregão.

2.2.1 Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do pregão, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

3- REQUISITOS NECESSÁRIOS:

3.1 A licitante deverá apresentar os documentos exigidos pelo edital, sendo documentos comprobatórios das empresas participantes tais como contrato social, certidões negativas de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal, CRF – FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, dentre outros documentos que pela especificidade do objeto o edital venha a exigir.

4-CRITÉRIOS DA ENTREGA:

4.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento, gerada pela Gerência de Suprimentos, que será cedida pela Secretaria requisitante, informando ao contratado onde este deverá entregar o produto em até 10 (dez) dias corridos. O horário da entrega deverá ser de 08:00 às 18:00 horas. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

5 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

5.1- A estimativa de preços será definida conforme a **Superintendência de Suprimentos - Setor de Compras**.

5.2 - Por se tratar de Pregão por Registro de Preços, fica por hora dispensada a informação quanto à dotação orçamentária (conforme art. 7º, §2º do Decreto 7892/2013).

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA, durante a vigência da ARP, compromete-se a:

6.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ARP, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.1.2 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital deste Pregão e na Ata de Registro de Preços;

6.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto da ARP, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência da ARP, compromete-se a:

7.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na ARP;

7.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto da ARP, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ARP:

8.1 - A gestão e fiscalização da ARP serão realizadas pela (s) Secretaria (s) Municipal (is) que efetuarem suas respectivas solicitações de compras.

9– ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	U.M.	QUANT.
1	AGUARRAS 0,900 ML	LT	100
2	AGUARRAS 05LTS	UNI	40
3	BROCHA RETANGULAR REF. 800/02	UNI	100
4	CABO P/ ROLO DE PINTURA 23CM	UNI	10
5	CAL P/ PINTURA C/ 07KG	SC	1000
6	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNI	10
7	ESPATULA DE AÇO 08CM	UNI	10
8	ESTOPA BRANCA	KG	150
9	FITA CREPE 18X50M	UNI	100
10	FITA CREPE 40X50M	UNI	100
11	FIXADOR PARA CAL	FR	1000

12	LIQUIBRILHO 18LTS	LA	20
13	LIXA DE ÁGUA N°100	UNI	100
14	LIXA DE ÁGUA N°120	UNI	100
15	LIXA DE ÁGUA N°220	UNI	50
16	LIXA DE ÁGUA N°GR-320	UNI	50
17	LIXA FERRO METAL -100	UNI	50
18	LIXA FERRO METAL -80	UNI	50
19	LIXA MASSA N°100	UNI	50
20	LIXA MASSA N°150	UNI	50
21	LIXA MASSA N°80	UNI	50
22	MASSA CORRIDA 18LTS	LA	30
23	MASSA CORRIDA 3.600ML	GL	30
24	PALHA DE AÇO	PCT	30
25	PINCEL N°04	UNI	10
26	PINCEL N°06	UNI	10
27	PINCEL N°08	UNI	10
28	PINCEL N°10	UNI	10
29	PINCEL N°12	UNI	10
30	PINCEL N°16	UNI	10
31	PINCEL N°24	UNI	10
32	ROLO DE ESPUMA 05CM	UNI	80
33	ROLO DE ESPUMA 09CM	UNI	30
34	ROLO DE ESPUMA 15CM	UNI	30
35	ROLO DE LÃ 09CM	UNI	30
36	ROLO DE LÃ 15CM	UNI	30
37	ROLO DE LÃ 23CM	UNI	30
38	SELADOR 360ML	LT	30
39	SELADOR ACRILICO 18LTS	LA	60
40	SUPORTE P/ ROLO DE LÃ 23CM	UNI	10
41	THINNER 0.900ML	LT	60
42	THINNER 5LTS	GL	50
43	THINNER 7000 ACABAMENTO 3.600	GL	30

44	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML ALUMINIO	LT	65
45	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML AREIA BRILHANTE	LT	75
46	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML BRANCO BRILHANTE	LT	65
47	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML CINZA MEDIO BRILHANTE	LT	65
48	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML CREME BRILHANTE	LT	65
49	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML GELO BRILHANTE	LT	65
50	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML LARANJA BRILHANTE	LT	75
51	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML MARFIM BRILHANTE	LT	65
52	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML MARROM BRILHANTE	LT	65
53	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML VERDE	LT	75
54	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML VERMELHO	LT	65
55	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 ALUMINIO	GL	30
56	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 AMARELO BRILHANTE	GL	30
57	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 AZUL BRILHANTE	GL	30
58	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 BRANCO BRILHANTE	GL	30
59	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 CINZA MEDIO BRILHANTE BRILHANTE	GL	30
60	TINTA ESMALTE SINTETIC 3.600 CREME BRILHANTE	GL	30
61	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 GELO BRILHANTE	GL	30
62	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 VERDE	GL	30
63	TINTA LATEX ACRILICA 18LTS AMARELA	GL	30

64	TINTA LATEX ACRILICA 18LTS AZUL	GL	100
65	TINTA LATEX ACRILICA 18LTS BRANCO GELO	GL	100
66	TINTA LATEX ACRILICA 18LTS LARANJA	GL	100
67	TINTA LATEX ACRILICA 18LTS MARFIM	GL	150
68	TINTA LATEX ACRILICA 18LTS PALHA	GL	150
69	TINTA LATEX ACRILICA 18LTS PESSEGO	GL	100
70	TINTA LATEX ACRILICA 18LTS VERMELHA	GL	100
71	TINTA LATEX ACRILICA 3.600 AMARELA	GL	40
72	TINTA LATEX ACRILICA 3.600 AZUL	GL	40
73	TINTA LATEX ACRILICA 3.600 BRANCO GELO	GL	120
74	TINTA LATEX ACRILICA 3.600 LARANJA	GL	40
75	TINTA LATEX ACRILICA 3.600 MARFIM	GL	40
76	TINTA LATEX ACRILICA 3.600 PALHA	GL	40
77	TINTA LATEX ACRILICA 3.600 PESSEGO	GL	40
78	TINTA LATEX ACRILICA 3.600 VERMELHA	GL	40
79	TINTA LATEX PISO 18LTS AMARELA	GL	60
80	TINTA LATEX PISO 18LTS AZUL	GL	65
81	TINTA LATEX PISO 18LTS PRETA	GL	50
82	TINTA LATEX PISO 18LTS VERDE	GL	60
83	TINTA LATEX PISO 18LTS VERMELHA	GL	50
84	TINTA LATEX PISO 3.600 AMARELA	GL	50
85	TINTA LATEX PISO 3.600 AZUL	GL	60
86	TINTA LATEX PISO 3.600 BRANCO	GL	55
87	TINTA LATEX PISO 3.600 PRETA	GL	50
88	TINTA LATEX PISO 3.600 VERDE	GL	50
89	TINTA LATEX PISO 3.600 VERMELHA	GL	50
90	TRINCHA 1"	UNI	20
91	TRINCHA 1/2"	UNI	20
92	TRINCHA 2"	UNI	20
93	TRINCHA 3"	UNI	20
94	TRINCHA 3.4"	UNI	20
95	TRINCHA 4"	UNI	20

96	VERNIZ 3.6LTS	GL	30
97	VERNIZ 900ML	LT	30
98	VERNIZ MARITIMO FILTRO SOLAR 3.600	GL	30
99	ZARCÃO 900ML	LT	60
100	ZARCÃO CINZA ESCURO 3.600	GL	50

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Em todos os fornecimentos de materiais, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (**trinta**) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

11 – VIGÊNCIA DA ATA:

11.1 - A ARP vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

12 – DAS SANÇÕES:

12.1- Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) - Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou

c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

12.2 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

12.3 - Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4 - As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5 - As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

12.6 - A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

12.7- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- d) - Retardarem a execução do pregão;
- e) - Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- f) - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.8 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1- A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste termo, podendo cancelar a ARP nos termos dos art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para execução do objeto licitado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados.

José Márcio Vargas Liguori
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ANEXO II - OBJETO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2019 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N° 026/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

ITEM	Descrição	UND	QTD
1	AGUARRAS 0,900 ML	LT	100
2	AGUARRAS 05LTS	UNI	40
3	BROCHA RETANGULAR REF. 800/02	UNI	100
4	CABO P/ ROLO DE PINTURA 23CM	UNI	10
5	CAL P/ PINTURA C/ 07KG	SC	1000
6	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNI	10
7	ESPATULA DE AÇO 08CM	UNI	10
8	ESTOPA BRANCA	KG	150
9	FITA CREPE 18X50M	UNI	100
10	FITA CREPE 40X50M	UNI	100
11	FIXADOR PARA CAL	FR	1000
12	LIQUIBRILHO 18LTS	LA	20
13	LIXA DE ÁGUA N°100	UNI	100
14	LIXA DE ÁGUA N°120	UNI	100
15	LIXA DE ÁGUA N°220	UNI	50
16	LIXA DE ÁGUA N°GR-320	UNI	50
17	LIXA FERRO METAL -100	UNI	50
18	LIXA FERRO METAL -80	UNI	50
19	LIXA MASSA N°100	UNI	50
20	LIXA MASSA N°150	UNI	50
21	LIXA MASSA N°80	UNI	50
22	MASSA CORRIDA 18LTS	LA	30
23	MASSA CORRIDA 3.600ML	GL	30
24	PALHA DE AÇO	PCT	30
25	PINCEL N°04	UNI	10
26	PINCEL N°06	UNI	10
27	PINCEL N°08	UNI	10
28	PINCEL N°10	UNI	10
29	PINCEL N°12	UNI	10
30	PINCEL N°16	UNI	10
31	PINCEL N°24	UNI	10
32	ROLO DE ESPUMA 05CM	UNI	80
33	ROLO DE ESPUMA 09CM	UNI	30
34	ROLO DE ESPUMA 15CM	UNI	30
35	ROLO DE LÃ 09CM	UNI	30
36	ROLO DE LÃ 15CM	UNI	30
37	ROLO DE LÃ 23CM	UNI	30
38	SELADOR 360ML	LT	30
39	SELADOR ACRILICO 18LTS	LA	60
40	SUPORTE P/ ROLO DE LÃ 23CM	UNI	10
41	THINNER 0.900ML	LT	60

42	THINNER 5LTS	GL	50
43	THINNER 7000 ACABAMENTO 3.600	GL	30
44	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML ALUMINIO	LT	65
45	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML AREIA	LT	75
	BRILHANTE		
46	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML BRANCO	LT	65
	BRILHANTE		
47	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML CINZA	LT	65
	MEDIO BRILHANTE		
48	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML CREME	LT	65
	BRILHANTE		
49	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML GELO	LT	65
	BRILHANTE		
50	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML LARANJA	LT	75
	BRILHANTE		
51	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML MARFIM	LT	65
	BRILHANTE		
52	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML MARROM	LT	65
	BRILHANTE		
53	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML VERDE	LT	75
54	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML VERMELHO	LT	65
55	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 ALUMINIO	GL	30
56	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 AMARELO	GL	30
	BRILHANTE		
57	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 AZUL	GL	30
	BRILHANTE		
58	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 BRANCO	GL	30
	BRILHANTE		
59	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 CINZA MEDIO BRILHANTE	GL	30
	BRILHANTE		
60	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 CREME BRILHANTE	GL	30
61	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 GELO BRILHANTE	GL	30
62	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 VERDE	GL	30
63	TINTA LATEX ACRILICA 18LTS AMARELA	GL	30
64	TINTA LATEX ACRILICA 18LTS AZUL	GL	100
65	TINTA LATEX ACRILICA 18LTS BRANCO GELO	GL	100
66	TINTA LATEX ACRILICA 18LTS LARANJA	GL	100
67	TINTA LATEX ACRILICA 18LTS MARFIM	GL	150
68	TINTA LATEX ACRILICA 18LTS PALHA	GL	150
69	TINTA LATEX ACRILICA 18LTS PESSEGO	GL	100
70	TINTA LATEX ACRILICA 18LTS VERMELHA	GL	100
71	TINTA LATEX ACRILICA 3.600 AMARELA	GL	40
72	TINTA LATEX ACRILICA 3.600 AZUL	GL	40
73	TINTA LATEX ACRILICA 3.600 BRANCO GELO	GL	120
74	TINTA LATEX ACRILICA 3.600 LARANJA	GL	40
75	TINTA LATEX ACRILICA 3.600 MARFIM	GL	40
76	TINTA LATEX ACRILICA 3.600 PALHA	GL	40
77	TINTA LATEX ACRILICA 3.600 PESSEGO	GL	40
78	TINTA LATEX ACRILICA 3.600 VERMELHA	GL	40
79	TINTA LATEX PISO 18LTS AMARELA	GL	60

80	TINTA LATEX PISO 18LTS AZUL	GL	65
81	TINTA LATEX PISO 18LTS PRETA	GL	50
82	TINTA LATEX PISO 18LTS VERDE	GL	60
83	TINTA LATEX PISO 18LTS VERMELHA	GL	50
84	TINTA LATEX PISO 3.600 AMARELA	GL	50
85	TINTA LATEX PISO 3.600 AZUL	GL	60
86	TINTA LATEX PISO 3.600 BRANCO	GL	55
87	TINTA LATEX PISO 3.600 PRETA	GL	50
88	TINTA LATEX PISO 3.600 VERDE	GL	50
89	TINTA LATEX PISO 3.600 VERMELHA	GL	50
90	TRINCHA 1"	UNI	20
91	TRINCHA 1/2"	UNI	20
92	TRINCHA 2"	UNI	20
93	TRINCHA 3"	UNI	20
94	TRINCHA 3.4"	UNI	20
95	TRINCHA 4"	UNI	20
96	VERNIZ 3.6LTS	GL	30
97	VERNIZ 900ML	LT	30
98	VERNIZ MARITIMO FILTRO SOLAR 3.600	GL	30
99	ZARCÃO 900ML	LT	60
100	ZARCÃO CINZA ESCURO 3.600	GL	50

3. Parâmetros:

Forma de julgamento: Menor preço **POR ITEM**

4. Prazos:

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- **Fornecimento:** Os materiais deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento, gerada pela Gerência de Suprimentos, que será cedida pela Secretaria requisitante, informando ao contratado onde este deverá entregar o produto em até 10 (dez) dias corridos. O horário da entrega deverá ser de 08:00 às 18:00 horas. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- **Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente.
- **Local de entrega do material e Notas Fiscais:** a ser indicado pela Secretaria Requisitante.
- **Fiscalização:** SECRETARIA REQUISITANTE

OBS: 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 026/2019.

2) **NO ATO DA ENTREGA, OS PRODUTOS QUE NÃO TIVEREM DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO EDITAL SERÃO DEVOLVIDOS E A DESPESA DO FRETE SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.**

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

MEDIANTE O PRESENTE, CREDENCIAMOS O(A) SR.(A) _____, PORTADOR DA RG: _____ E CPF: _____, A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO Nº: _____, INSTAURADA PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, NA MODALIDADE PREGÃO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE **PLENO PODERES** PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____, COM SEDE À RUA: _____ Nº _____, BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, DAR LANCES VERBAIS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE ASSINAR CONTRATOS.

LOCAL, DATA

ASSINATURA
RECONHECER FIRMA

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

<i>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2019 (preenchida em papel timbrado da proponente)</i>	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social:	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Banco:	
Conta bancária:	
N.º da agência:	

ITEM	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unit	V. Total
01					
02					
VALOR GLOBAL					

Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Observações	

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2019, na Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, através do Setor de Suprimentos, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Licitatório nº 048/2019, Pregão Presencial c/ Registro de Preço nº 026/2019, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, sendo que, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto Municipal nº 042 de 28/12/2011.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 042/2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 026/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 026/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o

preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 026/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

EMPRESA						
CNPJ						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Unitário	Total

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento, gerada pela Gerência de Suprimentos, que será cedida pela Secretaria requisitante, informando ao contratado onde este deverá entregar o produto em até 10 (dez) dias corridos. O horário da entrega deverá ser de 08:00 às 18:00 horas. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (**trinta**) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 A entrega dos produtos/ prestação do serviço só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

7.2 No preço unitário do material já deverá estar incluído todos os impostos, taxas e encargos, além das com a entrega.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou

c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

8.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

8.3 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1 e 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.5 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

8.6 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

8.7 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- d) Retardarem a execução do pregão;
- e) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- f) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente ata, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. A cada fornecimento do equipamento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, por pessoa indicada pela Administração

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- j) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pirapora.

12.2 A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxx xxxxxxxxxx de x.xxx

CONTRATANTE

CONTRATADO

SECRETÁRIO(A)

JURÍDICO

Testemunhas:

CPF N°:

CPF N°:

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o MUNICIPIO DE PIRAPORA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a. **Marcella Machado Ribas Fonseca**, CPF de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, **Processo Licitatório nº 048/2019, Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 026/2019**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, de acordo com anexo I do edital de licitação que fará parte integrante deste contrato.

1.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento, gerada pela Gerência de Suprimentos, que será cedida pela Secretaria requisitante, informando ao contratado onde este deverá entregar o produto em até 10 (dez) dias corridos. O horário da entrega deverá ser de 08:00 às 18:00 horas. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor de R\$
.....

2.1.2 O pagamento será realizado após a entrega do material/ prestação de serviço, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em até 30 (trinta) dias úteis.

2.1.3 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

2.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos itens do anexo II.

2.3. Dos reajustes

2.3.1.- Por força da Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia xx/xx/xxxx.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.3. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.4. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Entregar o objeto e ou a Prestação de Serviços em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento das mercadorias, responsabilizando-se pela qualidade das mercadorias e garantir a qualidades dos produtos entregues.

8.2 **Entrega do objeto/ prestação do serviço:** A entrega dos produtos/ prestação do serviço só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles

decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

8.3 No preço unitário do material já deverá estar incluído todos os impostos, taxas e encargos, além das com a entrega.

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação.

8.5 Manter durante o período de execução do contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

10.2 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- b) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA 11ª - DA SECRETARIA COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATOS.

11.1 É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a secretaria:..... na pessoa do secretário(a):

CLÁUSULA 12ª - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxx xxxxxxxxxx de x.xxx

CONTRATANTE

CONTRATADO

SECRETÁRIO(A)

JURÍDICO

Testemunhas:

CPF N°:

CPF N°:

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°: 026/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA
ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3° da Lei Complementar n°: 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n°147 de 07 de agosto de 2014, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora – MG, ____ de _____ de 2019.

NOME

RG

CARGO

ANEXO VIII - ESTIMATIVA DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º: 026/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

ITEM	Descrição	UND	QTD	V. Unit. Estimado	V. Total Estimado
1	AGUARRAS 0,900 ML	LT	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
2	AGUARRAS 05LTS	UNI	40	R\$ 49,78	R\$ 1.991,20
3	BROCHA RETANGULAR REF. 800/02	UNI	100	R\$ 5,21	R\$ 521,00
4	CABO P/ ROLO DE PINTURA 23CM	UNI	10	R\$ 11,77	R\$ 117,70
5	CAL P/ PINTURA C/ 07KG	SC	1000	R\$ 7,12	R\$ 7.120,00
6	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNI	10	R\$ 12,20	R\$ 122,00
7	ESPATULA DE AÇO 08CM	UNI	10	R\$ 8,41	R\$ 84,10
8	ESTOPA BRANCA	KG	150	R\$ 4,25	R\$ 637,50
9	FITA CREPE 18X50M	UNI	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
10	FITA CREPE 40X50M	UNI	100	R\$ 8,37	R\$ 837,00
11	FIXADOR PARA CAL	FR	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
12	LIQUIBRILHO 18LTS	LA	20	R\$ 110,27	R\$ 2.205,40
13	LIXA DE ÁGUA N°100	UNI	100	R\$ 1,48	R\$ 148,00
14	LIXA DE ÁGUA N°120	UNI	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
15	LIXA DE ÁGUA N°220	UNI	50	R\$ 1,34	R\$ 67,00
16	LIXA DE ÁGUA N°GR-320	UNI	50	R\$ 1,21	R\$ 60,50
17	LIXA FERRO METAL -100	UNI	50	R\$ 2,23	R\$ 111,50
18	LIXA FERRO METAL -80	UNI	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00
19	LIXA MASSA N°100	UNI	50	R\$ 0,67	R\$ 33,50
20	LIXA MASSA N°150	UNI	50	R\$ 0,67	R\$ 33,50
21	LIXA MASSA N°80	UNI	50	R\$ 0,91	R\$ 45,50
22	MASSA CORRIDA 18LTS	LA	30	R\$ 40,77	R\$ 1.223,10
23	MASSA CORRIDA 3.600ML	GL	30	R\$ 14,27	R\$ 428,10
24	PALHA DE AÇO	PCT	30	R\$ 1,16	R\$ 34,80
25	PINCEL N°04	UNI	10	R\$ 2,59	R\$ 25,90
26	PINCEL N°06	UNI	10	R\$ 1,97	R\$ 19,70
27	PINCEL N°08	UNI	10	R\$ 2,16	R\$ 21,60
28	PINCEL N°10	UNI	10	R\$ 2,14	R\$ 21,40
29	PINCEL N°12	UNI	10	R\$ 3,64	R\$ 36,40
30	PINCEL N°16	UNI	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
31	PINCEL N°24	UNI	10	R\$ 6,82	R\$ 68,20
32	ROLO DE ESPUMA 05CM	UNI	80	R\$ 3,12	R\$ 249,60
33	ROLO DE ESPUMA 09CM	UNI	30	R\$ 3,45	R\$ 103,50
34	ROLO DE ESPUMA 15CM	UNI	30	R\$ 5,84	R\$ 175,20
35	ROLO DE LÃ 09CM	UNI	30	R\$ 7,31	R\$ 219,30
36	ROLO DE LÃ 15CM	UNI	30	R\$ 11,22	R\$ 336,60
37	ROLO DE LÃ 23CM	UNI	30	R\$ 13,87	R\$ 416,10

38	SELADOR 360ML	LT	30	R\$ 17,87	R\$ 536,10
39	SELADOR ACRILICO 18LTS	LA	60	R\$ 69,72	R\$ 4.183,20
40	SUPORTE P/ ROLO DE LÃ 23CM	UNI	10	R\$ 6,12	R\$ 61,20
41	THINNER 0.900ML	LT	60	R\$ 10,33	R\$ 619,80
42	THINNER 5LTS	GL	50	R\$ 52,13	R\$ 2.606,50
43	THINNER 7000 ACABAMENTO 3.600	GL	30	R\$ 45,55	R\$ 1.366,50
44	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML ALUMINIO	LT	65	R\$ 21,86	R\$ 1.420,90
45	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML AREIA BRILHANTE	LT	75	R\$ 19,35	R\$ 1.451,25
46	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML BRANCO BRILHANTE	LT	65	R\$ 19,47	R\$ 1.265,55
47	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML CINZA MEDIO BRILHANTE	LT	65	R\$ 19,02	R\$ 1.236,30
48	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML CREME BRILHANTE	LT	65	R\$ 20,33	R\$ 1.321,45
49	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML GELO BRILHANTE	LT	65	R\$ 19,35	R\$ 1.257,75
50	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML LARANJA BRILHANTE	LT	75	R\$ 19,49	R\$ 1.461,75
51	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML MARFIM BRILHANTE	LT	65	R\$ 19,24	R\$ 1.250,60
52	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML MARROM BRILHANTE	LT	65	R\$ 20,03	R\$ 1.301,95
53	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML VERDE	LT	75	R\$ 19,13	R\$ 1.434,75
54	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.900ML VERMELHO	LT	65	R\$ 19,92	R\$ 1.294,80
55	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 ALUMINIO	GL	30	R\$ 76,55	R\$ 2.296,50
56	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 AMARELO BRILHANTE	GL	30	R\$ 64,25	R\$ 1.927,50
57	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 AZUL BRILHANTE	GL	30	R\$ 63,03	R\$ 1.890,90
58	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 BRANCO BRILHANTE	GL	30	R\$ 66,78	R\$ 2.003,40
59	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 CINZA MEDIO BRILHANTE BRILHANTE	GL	30	R\$ 64,08	R\$ 1.922,40
60	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 CREME BRILHANTE	GL	30	R\$ 63,29	R\$ 1.898,70
61	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 GELO BRILHANTE	GL	30	R\$ 66,03	R\$ 1.980,90
62	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 VERDE	GL	30	R\$ 64,98	R\$ 1.949,40
63	TINTA LATEX ACRILICA 18LTS AMARELA	GL	30	R\$ 153,97	R\$ 4.619,10
64	TINTA LATEX ACRILICA 18LTS AZUL	GL	100	R\$ 153,97	R\$ 15.397,00
65	TINTA LATEX ACRILICA 18LTS BRANCO GELO	GL	100	R\$ 153,97	R\$ 15.397,00
66	TINTA LATEX ACRILICA 18LTS LARANJA	GL	100	R\$ 153,97	R\$ 15.397,00
67	TINTA LATEX ACRILICA 18LTS MARFIM	GL	150	R\$ 154,17	R\$ 23.125,50
68	TINTA LATEX ACRILICA 18LTS PALHA	GL	150	R\$ 154,17	R\$ 23.125,50

69	TINTA LATEX ACRILICA 18LTS PESSEGO	GL	100	R\$ 154,17	R\$ 15.417,00
70	TINTA LATEX ACRILICA 18LTS VERMELHA	GL	100	R\$ 154,17	R\$ 15.417,00
71	TINTA LATEX ACRILICA 3.600 AMARELA	GL	40	R\$ 44,03	R\$ 1.761,20
72	TINTA LATEX ACRILICA 3.600 AZUL	GL	40	R\$ 44,03	R\$ 1.761,20
73	TINTA LATEX ACRILICA 3.600 BRANCO GELO	GL	120	R\$ 39,20	R\$ 4.704,00
74	TINTA LATEX ACRILICA 3.600 LARANJA	GL	40	R\$ 44,03	R\$ 1.761,20
75	TINTA LATEX ACRILICA 3.600 MARFIM	GL	40	R\$ 39,20	R\$ 1.568,00
76	TINTA LATEX ACRILICA 3.600 PALHA	GL	40	R\$ 44,03	R\$ 1.761,20
77	TINTA LATEX ACRILICA 3.600 PESSEGO	GL	40	R\$ 44,03	R\$ 1.761,20
78	TINTA LATEX ACRILICA 3.600 VERMELHA	GL	40	R\$ 44,03	R\$ 1.761,20
79	TINTA LATEX PISO 18LTS AMARELA	GL	60	R\$ 193,30	R\$ 11.598,00
80	TINTA LATEX PISO 18LTS AZUL	GL	65	R\$ 196,50	R\$ 12.772,50
81	TINTA LATEX PISO 18LTS PRETA	GL	50	R\$ 193,30	R\$ 9.665,00
82	TINTA LATEX PISO 18LTS VERDE	GL	60	R\$ 193,30	R\$ 11.598,00
83	TINTA LATEX PISO 18LTS VERMELHA	GL	50	R\$ 193,30	R\$ 9.665,00
84	TINTA LATEX PISO 3.600 AMARELA	GL	50	R\$ 53,58	R\$ 2.679,00
85	TINTA LATEX PISO 3.600 AZUL	GL	60	R\$ 54,97	R\$ 3.298,20
86	TINTA LATEX PISO 3.600 BRANCO	GL	55	R\$ 53,58	R\$ 2.946,90
87	TINTA LATEX PISO 3.600 PRETA	GL	50	R\$ 53,58	R\$ 2.679,00
88	TINTA LATEX PISO 3.600 VERDE	GL	50	R\$ 54,92	R\$ 2.746,00
89	TINTA LATEX PISO 3.600 VERMELHA	GL	50	R\$ 53,58	R\$ 2.679,00
90	TRINCHA 1"	UNI	20	R\$ 2,72	R\$ 54,40
91	TRINCHA 1/2"	UNI	20	R\$ 1,92	R\$ 38,40
92	TRINCHA 2"	UNI	20	R\$ 4,57	R\$ 91,40
93	TRINCHA 3"	UNI	20	R\$ 8,93	R\$ 178,60
94	TRINCHA 3.4"	UNI	20	R\$ 1,98	R\$ 39,60
95	TRINCHA 4"	UNI	20	R\$ 9,25	R\$ 185,00
96	VERNIZ 3.6LTS	GL	30	R\$ 68,33	R\$ 2.049,90
97	VERNIZ 900ML	LT	30	R\$ 20,65	R\$ 619,50
98	VERNIZ MARITIMO FILTRO SOLAR 3.600	GL	30	R\$ 75,18	R\$ 2.255,40
99	ZARCÃO 900ML	LT	60	R\$ 15,63	R\$ 937,80
100	ZARCÃO CINZA ESCURO 3.600	GL	50	R\$ 60,58	R\$ 3.029,00

VALOR GLOBAL: R\$ 287.419,65 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).